



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



PARECER TÉCNICO

REQUERENTE: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.

TELEFONE: (34).

ENDEREÇO: Avenida Tupinambás, Canteiro Central S/Nº,.

BAIRRO: Bairro Carajás/ Ouro Preto.

Em vistoria à Avenida Tupinambás, Canteiro Central S/Nº, Bairro Carajás/ Ouro Preto, no dia 14 de Agosto de 2024, foi verificado que no canteiro central da referida avenida **há 37 (trinta e sete) árvores**, Conforme relatório de necessidade de supressão ou poda em área Urbana anexo, o requerente alega que será necessária a supressão das referidas árvores para substituição das torres de madeira tratada por torres de estruturas metálicas e condução da rede elétrica de alta tensão saindo da sub estação da CEMIG, torre 01 até a torre de numero 06 ao final da linha de transmissão conforme figura 01. **Diante do exposto a sugestão do técnico é pelo deferimento do pedido da supressão das que se fizerem necessárias para conclusão das obras, aguardando também a análise e julgamento do plenário do CODEMA.**

Respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, solicita-se ao CODEMA pela análise e julgamento do plenário.

Em conformidade com a Deliberação Normativa do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, Nº 14, de 06 de abril de 2.017; em seu Artigo 1º (Dispõe sobre o plantio, poda, transplante, corte, supressão, custos indenizatórios e não compensação de árvores situadas em logradouros públicos e em propriedades particulares, sediadas no Perímetro Urbano do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais); com a Nota Orientativa Nº 03/2012 da Diretoria Técnico Normativa de Minas Gerais (DITEN), com este Parecer Técnico, solicita-se ao CODEMA pela análise e julgamento do plenário.

- ✓ **Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.**

Este parecer tem validade de 90 dias a contar da data de impressão deste documento.

Patrocínio, 14 de AGOSTO de 2024.

Guilherme André Ferreira
Analista Ambiental

Figura:01

